

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.883 /

“PROÍBE A REALIZAÇÃO DE TATUAGENS E A IMPLANTAÇÃO DE PIERCINGS PARA FINS ESTÉTICOS, EM ANIMAIS DOMÉSTICOS E SILVESTRES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei proíbe a realização de tatuagens e a implantação de piercings para fins estéticos, em animais domésticos e silvestres no âmbito do Município de Poços de Caldas.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei, observado o princípio da proporcionalidade, sujeita o infrator às seguintes sanções:

I - advertência;

II - ao pagamento de multa no valor equivalente a 500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Município - UFM;

III - às penalidades previstas na Lei Estadual nº 22.231, de 20 de julho de 2016, que dispõe sobre a definição de maus tratos contra animais no Estado e dá outras providências;

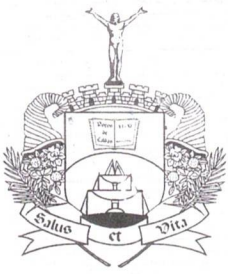
III - às penalidades previstas no art. 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas de atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências;

IV - suspensão ou cassação do Alvará de Localização e Funcionamento – ALF do estabelecimento.

§ 1º A sanção pecuniária de que trata o inciso II deste artigo será aplicada sucessivamente, em dobro nos casos de reincidência.

§ 2º As sanções previstas neste artigo serão aplicadas sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação esparsa.

Art. 3º Para os fins desta Lei considera-se infrator:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.883 - fl. 2 /

I - a pessoa que detém a guarda do animal submetido aos maus tratos previstos no artigo 1º;

II - a pessoa que executar a tatuagem ou implantar o piercing com fins estéticos em animais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 4 DE JULHO DE 2024.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal